



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1856, de 29 de março de 2012

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1694 de 30 de Junho de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1694 de 30 de junho de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Município autorizado a efetuar um repasse mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 177.701,20 (cento e setenta e sete mil, setecentos e um reais e vinte centavos), nos termos acertados no convênio administrativo a ser firmado entre as partes, que é anexo a presente Lei. “

Parágrafo Único: *Desde já fica autorizada a revisão dos valores constantes neste artigo, a cada dois anos, caso haja necessidade de se restaurar o equilíbrio econômico-financeiro, em razão da alteração da moeda ou qualquer outro motivo que altere de maneira significativa a economia do País, como por exemplo, a inflação; ou ainda, por qualquer outro motivo devidamente justificado, que leve ao desequilíbrio econômico-financeiro e possa vir a comprometer o funcionamento do hospital e o cumprimento do convênio.*

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo proceder com as alterações pertinentes no convênio com a Beneficência Camiliana do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 29 de março de 2012.

**ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal**